



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 3.980 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00(cinco mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), Dotação em projeto Atividade no orçamento vigente- LOA, Lei nº 3.893 de 22/12/2017, Adendo III- Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática;

ÓRGÃO: 01.00 – PODER LEGISLATIVO-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 –CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 01 –LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031–AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001–AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001–MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VINCULO – 0001 – LIVRE

ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS		
	3.3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORENTES		
	3.3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	3.3.3.5.0.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
	3.3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções sociais	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	5.000,00

Art. 2.º A suplementação ocorrida no exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) será coberta pela redução orçamentaria ocorrida na rubrica abaixo relacionada.

ÓRGÃO: 01.00 – PODER LEGISLATIVO-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 –CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 01 –LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031–AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001–AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001–MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VINCULO – 0001 – LIVRE

ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS		
	3.3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORENTES		
	3.3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	3.3.3.9.0.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	3.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de consumo	COD 8 R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	5.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CACEQUI/RS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Angela da Costa Ambrós
Sec. Adjunta de Administração